



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

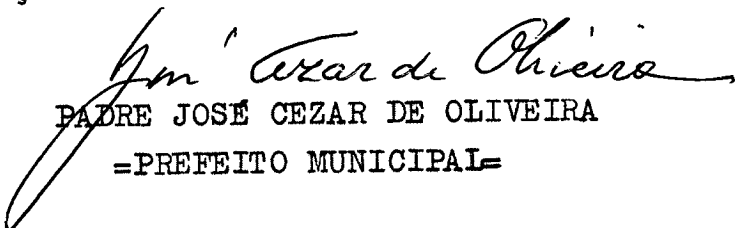
M E N S A G E M nº 962

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

Submetemos à apreciação dessa preclara Edilidade projeto de Lei, dispondo sobre autorização ao Chefe do Executivo para abrir crédito adicional ao orçamento, no valor de Cr\$10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS), destinado a ocorrer o pagamento de obrigações que resultarem da Operação de Crédito prevista no artigo 1º da Lei n. 968, de 19 de Novembro de 1975.

O crédito em tela será amparado com o produto resultante da operação de crédito mencionada.

Considerando de urgência a propositura referida, aguardamos a aprovação dessa Casa.


PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

1111

Prefeitura do Município de Caieiras



ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE **Lei N. 1106/76**RECEBIDO
EM

(27 de Setembro 1976)

Dispõe sobre abertura de crédito especial.-

23 SET 1976

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município
de Caieiras sanciono e promulgo a seguinte: Lei

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir, adicional ao Orçamento vigente, crédito especial até a importância de R\$10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS), destinado a fazer face a pagamentos de obrigações decorrentes da Operação de Crédito a que se refere o artigo 1º da Lei nº 968, de 19 de Novembro de 1975.

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com o produto resultante da operação de crédito a que se refere a Lei nº 968, de 19 de Novembro de 1975.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura do Município de Caieiras, em 27 de Setembro de 1976.-

Padre José Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

As Comissões: *Justiça e*
Finanças
S. Sessões: 28 09/1976

Aprovado em 1ª discussão.
S. Sessões: 12 10 76
Presidente: 2ª
S. Sessões: 14 10 76
Presidente



Aprovado em UNICA discussão.
S. Sessão 12.10.76
Presidente [assinatura]

Comissão de Justiça

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1106/76, DO PREFEITO MUNICIPAL, SOBRE ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL

Angariando subsídios jurídicos para justificar a legalidade da propositura ora relatada, encontramos as seguintes declarações nos diplomas legais vigentes:

1. Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31/12/1969:

Artigo 27 -

§ 1º - É da competência exclusiva do Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que:

1. disponham sobre matéria financeira;

2. Lei nº 4320, de 17 de Março de 1964:

Artigo 42 - Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Artigo 43 - A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que / não comprometidos:

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

3. Lei nº 968 (Municipal), de 19 de Novembro de 1975:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a contratar com o Banco do Brasil S.A. operação de crédito até o valor de Cr.\$10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), por prazo não superior a 10(dez) anos, juros não superiores a 10% (dez por cento) ao ano, correção / monetária e demais condições estabelecidas pelo Banco do Brasil S/A.

Tendo em vista o acima exposto, declaramos amplamente estribada a proposição em apreço e exaramos parecer favorável à sua aprovação.

Sala das Comissões, em 6 de Outubro de 1976.

Presidente: [assinatura]

Relator: [assinatura]

Membro: [assinatura]



Comissão de Finanças

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1106/76, DO PREFEITO
MUNICIPAL, SOBRE ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL

A propositura em epígrafe determina a abertura de um crédito especial até a importância de Cr.\$10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), cujo valor será coberto com o produto resultante da operação de crédito a que se refere a Lei Municipal nº 968, de 19 de Novembro de 1975, que autorizou empréstimo de tal importância junto ao Banco do Brasil S.A.

O projeto de lei está amplamente amparado nos dispositivos / legais em vigor, sendo habil e perfeitamente exequível em sua forma.

O nosso parecer é favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 1106/76.

Sala das Comissões, em 6 de Outubro de 1976.

Presidente: [assinatura]

Relator: [assinatura] *Deen.*

Membro: [assinatura] *Má...*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 1182=76

- Em 27 de Setembro de 1976.-

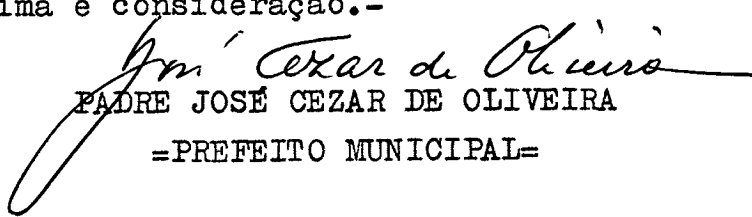
RECEBIDO
EM
28 SET 1976

Senhor Presidente,

É o presente para encaminhar a Vossa Excelência projeto de Lei, dispondo sobre autorização legislativa para a abertura de crédito especial, no valor de Cr\$10.000.000,00.

Outrossim, pedimos a Vossa Excelência que o mencionado projeto seja tratado em regime de urgência, na forma prevista no § 1º do artigo 26, da Lei Orgânica dos Municípios.

Temos a honra de renovar a Vossa Excelência - os protestos de nossa estima e consideração.-



PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

Exmo. Sr.

MAURI GABRIELLI,

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CAIEIRAS